



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 25, de 9 de junho de 2025](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 19, de 17 de junho de 2024](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 5, de 18 de abril de 2024](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 2, de 20 de fevereiro de 2024](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 36, de 4 de setembro de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 33, de 10 de agosto de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 26, de 12 de julho de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 24, de 5 de julho de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 16, de 12 de junho de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 15, de 22 de maio de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 7, de 31 de janeiro de 2023](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 3, de 10 de janeiro de 2020](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 18, de 22 de agosto de 2018](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 14, de 27 de setembro de 2017](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 10, de 13 de setembro de 2016](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR nº 6, de 25 de maio de 2016](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR/MPF nº 18, de 2 de dezembro de 2014](#)
Alterado(a) pelo(a) [Portaria 3CCR/MPF nº 9, de 3 de setembro de 2014](#)

Ministério Público Federal

O COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos dos artigos 61 e 62, inc. II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando o disposto nos artigos 26 e 27 do [Regimento Interno](#), e na [Instrução Normativa nº 01, de 11 de novembro de 2013](#);

Considerando o que consta do procedimento PGR-00116872/2013 e a autorização do Colegiado na 8ª sessão ordinária de 8 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito desta 3ª Câmara de Revisão e Coordenação o Grupo de Trabalho Sistema Financeiro Nacional (GT-SFN).

Art. 2º. Observadas as atribuições regimentais e regulamentares, compete ao GT-SFN adotar as medidas que julgar adequadas, no âmbito da organização dos serviços das instituições financeiras, alinhadas aos objetivos estratégicos temáticos e com vistas a contribuir para a construção das boas práticas regulatórias, particularmente:

- a) melhoria do atendimento do cliente bancário,
- b) acesso ao crédito inclusive mobiliário,
- c) eficácia na fiscalização das operações bancárias e proteção da privacidade,
- d) adequação da tarifa dos serviços financeiros,
- e) acompanhamento da política federal de seguros privados,
- f) implementação de projetos.

Parágrafo único. Para realização das suas atribuições, o GT contará com o apoio técnico da 3ª Câmara.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras funções atribuídas pela 3ª Câmara, ao coordenador do GT-SFN caberá, além do disposto no art. 28, § 3º, do [RI/3ª CCR](#):

I – estabelecer a rotina das atividades, sua forma de comunicação interna, agenda de discussão e datas de reuniões, em conformidade com as estratégias adotadas pela Câmara e sem prejuízo da observância de outras regras de gestão do desempenho em vigor;

II – representar o Grupo perante os poderes públicos;

III – propor, quando for o caso, a abertura de procedimento específico por ofício ou núcleo competente;

IV – apresentar relatório ao fim das atividades e, ordinariamente, no dia 30 de março do ano civil;

V – divulgar aos ofícios e procuradores naturais que atuem na área da 3ª CCR os resultados parcial e finais alcançados.

Art. 4º. O GT-SFN terá a seguinte composição, observado o art. 3º § 2º da [IN nº 01/2013](#):

NOME	CARGO	IMPACTO FINANCEIRO (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 19, de 17 de junho de 2024)
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Jr. (coordenador)	Procurador da República	SIM (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 19, de 17 de junho de 2024)
Cláudio Gheventer (coordenador adjunto) (Redação dada pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)	Procurador da República	(Redação dada pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)
(Revogado(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 2, de 20 de fevereiro de 2024)	(Revogado(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 2, de 20 de fevereiro de 2024)	
Hugo Elias Silva Charchar	Procurador da República	(Redação dada pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)
(Revogado(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 5, de 18 de abril de 2024)	(Revogado(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 5, de 18 de abril de 2024)	
José Gomes Riberto Schettino	Procurador da República	(Redação dada pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)
Paulo Roberto Galvão de Carvalho	Procurador da República	(Redação dada pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)
Onésio Soares Amaral (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 36,	Procurador da República (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 36,	(Redação dada pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)

de 4 de setembro de 2023)	de 4 de setembro de 2023)	
Marcelo Freire Lage (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)	Procurador da República (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)	- (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 24, de 29 de maio de 2025)
Bruno José Silva Nunes (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 25, de 9 de junho de 2025)	Procurador da República (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 25, de 9 de junho de 2025)	- (Incluído(a) pelo(a) Portaria 3CCR nº 25, de 9 de junho de 2025)

[\(Redação dada pelo\(a\) Portaria 3CCR nº 33, de 10 de agosto de 2023\)](#)

Parágrafo único. [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria 3CCR nº 3, de 10 de janeiro de 2020\)](#)

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FONSECA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 3ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 Dez 2013. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

M P F
Ministério Público Federal